

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MASSAGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 4.109,82m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados) referente a um terreno situado no bairro da Massagueira, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, iniciando no ponto **P-01**, limitando-se com área de proprietário desconhecido de coordenadas **N 8.921696,17m** e **E 188.461,62m**; deste segue confrontando com a Rua do Antigo Cajueiro com azimute 128°14'23,23" por uma distância de 65,94m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 8.921.655,36M** e **E 188.513,41m**; deste segue confrontando com Casa s/n com azimute 208°27'51,87" por uma distância de 4,29m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 8.921.651,59m** e **E 188.511,36m**; deste segue com azimute de 208°27'51,87" por uma distância de 53,52m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 8.921.604,54m** e **E 188.485,85m**; deste segue limitando-se com área de proprietário desconhecido com azimute 298°45'34,94" por uma distância de 65,00m, até o ponto **P-05**, de coordenadas **N 8.921.635,81m** e **E 188.428,87m**; deste segue com azimute de 28°28'49,32" por uma distância de 68,67m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de execução de obras de drenagem pluvial, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

**Art. 3º.** A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa nº 0001/ Manutenção das ações de duração continuada, Ação - Projeto Atividade 2013 Manutenção da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Função 15 Urbanismo, Subfunção 122 Administração Geral, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

**Art. 4º.** A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de fevereiro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**7F1BA95A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/02/2023. Edição 1984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>